



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 18 de Maio de 2020 – Nº 1861

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

##### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO LASTRO-PB; ADJUDICO o seu objeto a: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R\$ 32.550,50.

Lastro - PB, 14 de Maio de 2020

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO LASTRO-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R\$ 32.550,50.

Lastro - PB, 15 de Maio de 2020

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ - Prefeito

##### DECRETO Nº 108, DE 18 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em

vigor, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerado as determinações dos Decretos Municipais nº 099 de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 101 de 30 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 102 de 01 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 103 de 18 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 106 de 02 de Maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.242, de 16 de Maio de 2020 que determinou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de outras medidas a serem aplicadas no âmbito do município de Lastro – PB;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado até o dia 31 de Maio de 2020, as medidas descritas no art. 1º do Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de Março de 2020.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao coronavírus (COVID-19), estabelecidas nos Decretos Municipais nº 099 de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 101 de 30 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 102 de 01 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 103 de 18 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 106 de 02 de Maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Athaide Gonçalves Diniz**

Prefeito